



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2642 - 15 de fevereiro de 2023

ATOS DO CGFDC



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CGFDC

No décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, por sessão virtual pelo aplicativo Skype, nos termos do Decreto Municipal n. 11.989/2020, reuniram-se em sessão extraordinária, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor – CGFDC, com a presença dos representantes da Procuradoria de Defesa do Consumidor, Sra. **Karoline Soyan Mendes Dolzan**; os representantes da Procuradoria Geral do Município, Gr. **Fábio Cadó de Quevedo**; representando o Procurador-geral, o Sr. **Fábio de Souza Trajano Filho**; a representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Itajaí – CDL, Sra. **Silvana Conceição Moreira**; o representante da Associação Empresarial de Itajaí – ACIL, Sr. **Pablo José Rossini**; o representante da União das Associações do Município de Itajaí – UNAMI, Sr. **Maicon Rodrigues**. Presente, ainda, o Procurador do Procon, **Salésio Pedrin**. Ausentes o Secretário da Fazenda, a representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Itajaí, Sra. **Pamela Medeiros Gomes** e a representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Srª. **Caroline Espíndola**. Constatada a existência de *quorum* mínimo deu-se início à sessão, realizada por videoconferência (link <https://join.skype.com/S2GytCkXqlgC>), designando-se Karoline S. Mendes Dolzan para presidir esta sessão. Obedecendo a ordem do dia, passou-se a discussão sobre a previsão orçamentária para realização do 1º Seminário Internacional de Direito do Consumidor a ser promovido pelo Procon em parceria com a Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano, conforme e-mail encaminhado em 10/02/2023, no valor total estimado de R\$ 50.571,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais). Salésio esclareceu que a Certificação será realizada pela UNIVALI e que o evento será gratuito. Esclarece ainda, que os valores são estimativas e serão custeados conforme valores efetivamente utilizados ou contratados na data da efetivação da despesa, na medida em que, especialmente, o valor das passagens aéreas sofre constante alteração. Fábio Trajano sugeriu fazer o

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 1 de 2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO GESTOR DO FUNDO DEFESA DO CONSUMIDOR - CGFDC
Criado pela Lei municipal n. 5.950 de 21/11/2011

evento na sede da ANFRI, contudo Salésio esclareceu que como o intuito é trazer estudantes para o evento, a necessidade de deslocamento poderia prejudicar esse intento. Pablo e Maicon sugeriram que, como se trata de uma parceria, a UNIVALI poderia assumir as despesas com o espaço e organização. Em deliberação, restou decidido, por unanimidade, aprovar a realização do 1º Seminário Internacional de Direito do Consumidor, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), excluídas as despesas de locação do espaço, que deve ser custeada pela parceira UNIVALI, bem como excluído o custeio dos brindes para os participantes: chaveiros, marcador de páginas, copo eco, bottom. Será confeccionada camisetas do evento para os organizadores e fornecido bloco de anotações, caneta e pasta organizadora para os participantes. Poderá ser confeccionada placa de homenagem e agradecimento para os palestrantes em nome dos promovedores do evento. Ato contínuo, Salésio solicitou a compra de 7 (sete) Nobreaks, com recursos do Fundo de Defesa do Consumidor, conforme registro de preços, no valor atual unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), tendo em vista que há muita oscilação de energia no Procon, prejudicando a prestação dos serviços, o que restou aprovado por unanimidade pelo conselho. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão pela

Presidente, às 17h30min, sendo lavrada a presente ata, por mim Fábio Cadó de Quevedo, que lida, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros.

KAROLINE S. MENDES DOLZAN

Presidente Designado

Assinado de forma digital por FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Dados: 2023.02.14 11:40:00 -03'00'

FÁBIO CADÓ DE QUEVEDO
Vice-Presidente e Secretário designado

Avenida Joca Brandão, n. 655, Bairro Centro. CEP 88.301-441. Itajaí/SC
Página 2 de 2

ATOS DA CVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 02/2022.

JULGAMENTO

Aprovamos o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e adotamos seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, acolher o Relatório Final de fls. 183/205, analisando as razões expostas na citada manifestação jurídica, e assim determinar a suspensão dos autos.

Publique-se no Jornal do Município esta decisão.

Itajaí, 13 de fevereiro de 2023.

CÍCERO L. ZUCCO M. PYTLOVANCIV
PROCURADOR-GERAL DA CÂMARA

RAFAEL DA CUNHA
Chefe de Gabinete da Presidência

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2023
CONVENENTES:
Câmara de Vereadores de Itajaí - CVI
(CNPJ: 83.500.603/0001-80)

Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI
(CNPJ: 84.307.974/0001-02)

Objeto: Termo de Cooperação Técnico-Científica com o objetivo de viabilizar ações capazes de possibilitar a qualificação dos vereadores, servidores e seus dependentes, por intermédio de concessão de bolsas nos cursos oferecidos pela UNIVALI, sem qualquer contrapartida financeira.
Vigência: O Termo de Cooperação terá vigência por 03 anos.
Data de assinatura: 10/02/2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020 – Quinto Termo Aditivo

Contratada: ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO
(CNPJ: 76.674.704/0001-01)

Objeto: RENOVAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Valor total do termo aditivo: R\$ 266.796,24 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 27/02/2023 até 26/02/2024.

Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula

Terceira do instrumento contratual.

Data de assinatura: 15/02/2023.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Despacho n. 01/2023/SECGERAL

Comissões Técnicas - Biênio 2023/2024

A Secretária-Geral faz saber que, após processo interno de votação, as Comissões Técnicas estão formadas da seguinte forma:

CLJR - Legislação, Justiça e Redação Final:

Presidente: Bruno Alfredo Laureano

Vice-Presidente: Odivan Wivaldo Linhares

Relator: Cristiane Stuart

CFO - Finanças e Orçamento:

Presidente: Adriano Árcega Klawa

Vice-Presidente: Roberto Rivelino da Cunha

Relator: Cristiane Stuart

COSP - Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Celia Regina da Costa

Vice-Presidente: Otto Luiz Quintino Junior

Relator: Fabio Luiz Fernandes Castelo Guedes

CEE – Educação e Esporte:

Presidente: Douglas Cristino da Silva

Vice-Presidente: Osmar Anibal Teixeira Junior

Relator: Fabio Luiz Fernandes Castelo Guedes

CSA – Saúde e Assistência Social:

Presidente: Bruno Alfredo Laureano

Vice-Presidente: Osmar Anibal Teixeira Junior

Relator: Otto Luiz Quintino Junior

CAPMA – Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:

Presidente: Anna Carolina Cristofolini Martins

Vice-Presidente: Aline Seeberg Aranha

Relator: Douglas Cristino da Silva

CSPDC - Segurança Pública e Defesa Civil:

Presidente: Rubens Angioletti

Vice-Presidente: Paulo Manoel Vicente

Relator: Laudelino Lamim

CDCA - Proteção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude:

Presidente: Adriano Árcega Klawa

Vice-Presidente: Aline Seeberg Aranha

Relator: Maurílio Moraes

CCT – Cultura e Turismo:

Presidente: Aline Seeberg Aranha

Vice-Presidente: Anna Carolina Cristofolini Martins

Relatora: Cristiane Stuart

CCPAEP - Complexos Portuários, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista:

Presidente: Roberto Rivelino da Cunha

Vice-Presidente: Adriano Árcega Klawa

Relator: Osmar Anibal Teixeira Junior

CMCLP - Moradias, Casas e Loteamentos Populares:

Presidente: Fabio Luiz Fernandes Castelo Guedes

Vice-Presidente: Odivan Wivaldo Linhares

Relator: Laudelino Lamim

CFis - Fiscalização:

Presidente: Rubens Angioletti

Vice-Presidente: Roberto Rivelino da Cunha

Relator: Paulo Manoel Vicente

CAnti - Antidrogas:

Presidente: Aline Seeberg Aranha

Vice-Presidente: Maurílio Moraes

Relator: Otto Luiz Quintino Junior

CCidadania e Direitos Humanos:

Presidente: Adriano Árcega Klawa

Vice-Presidente: Aline Seeberg Aranha

Relator: Roberto Rivelino da Cunha

Procuradoria da Mulher:

Procuradora Especial da Mulher: Anna Carolina Cristofolini Martins

Procuradora Adjunta: Aline Seeberg Aranha

LUCAS VOIGT

SECRETÁRIO-GERAL

ARTHUR BENDINI SEDREZ

DIRETOR LEGISLATIVO





ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 001/2023 – CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS – RESULTADO

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, comunica o Resultado para a **CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO**, no primeiro semestre de 2023, conforme Lei nº 4.535, de 11 de abril de 2006 e suas alterações, nos seguintes termos:

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	NOME	%
1	Adilson Pereira Silva Júnior	30%
2	Adriana Aparecida de Oliveira	30%
3	Ana Júlia Neves de Almeida	30%
4	Andressa Beatriz Santos de Oliveira Moura	30%
5	Angelia Viviane Gom Hogemann Viana	30%
6	Bruna Gabrielly Bento	30%
7	Camila Carolina Pinheiro	30%
8	Camilla Santos Cardoso Ramos	30%
9	Caroline Jacinto dos Santos	30%
10	Cristiane Santos Teixeira	30%
11	Cristina de Oliveira Sales	30%
12	Cristina Valczak	30%
13	Danielle de Lima	30%
14	Dicléia Aparecida Pereira Belletti	30%
15	Douglas dos Santos Ribeiro	30%
16	Edinéia da Graça Moraes Rafael	30%
17	Evellyn Vicente de Andrade da Silva	30%
18	Gabriela Cristina Paulo	30%
19	Gabriela dos Santos Silva	30%
20	Gleyson dos Santos Faustino	30%
21	Gustavo Tabalipa Duarte	30%
22	Irene de Fátima Lyskowski	30%
23	Isabela da Silva Luiz	30%
24	Jhene Luana Martins Torres	30%
25	Juliana Fonseca Nogueira	30%
26	Kamile Miranda Gomes dos Santos	30%
27	Keise Hari Pereira Cardoso Vicente	30%
28	Laura Reis de Andrade	30%
29	Lidia Pereira Camargo	30%
30	Mabilly Vitória Debatin Silvestre	30%
31	Maria Aparecida da Silva Nascimento	30%
32	Mercedes Nunes Martins	30%
33	Noelia Oliveira de Souza Soares	30%
34	Patrícia Rebelo dos Santos da Silva	30%
35	Rafaela Bock	30%
36	Rafaela Dayane Neves da Silva	30%



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

37	Rebeca Santos do Nascimento	30%
38	Ronaldo Alves Ricarte	30%
39	Rosângela da Silva Arruda Fernandes Batista	30%
40	Rute da Silva Rosário	30%
41	Sara de Sousa Rodrigues	30%
42	Sarah Barreto Martins	30%
43	Simone Nunes Lopes	30%
44	Stefany Rayssa de Oliveira	30%
45	Suellen Marie Ranguett Westphal	30%
46	Tamara Thays Machado	30%
47	Thielle Duarte Terra	30%
48	Vanessa de Mello Fagundes	30%
49	Vinicius dos Santos	30%
50	Willian José Martins	30%
51	Yasmin Thaís dos Santos	30%
52	Yasmin Vitória Tiburcio Santos	30%

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
	NOME	%
1	Agnes Alissya Cabral	30%
2	Alex de Oliveira Calónico	30%
3	Alexia Sampaio da Rocha	30%
4	Ana Claudia Correa	30%
5	Anderson Adriano Torquato	30%
6	Andreia Aureluk de Lima	30%
7	Anne Patrice de Carli Treumann da Silva	30%

8	Aracivani Sodre Abreu	30%
9	Carla Cristina Pusch Marchiotto	30%
10	Carla Regina Portella	30%
11	Claudiana Barbosa da Silva	30%
12	Cristiana Silva da Rosa Rosa	30%
13	Cristina Martins Rodrigues	30%
14	Denise Porpino dos Santos Silva	30%
15	Francisca Ribeiro da Silva	30%
16	Girlane Carlos Nóbrega Rodrigues	30%
17	Graziela da Cunha	30%
18	Indianára Christina Medeiros Tomaz Santos	30%
19	Israel Marcelo Brongel	30%
20	Jaqueline Santos Profeta de Jesus	30%
21	Jesiclei Gomes Ferreira	30%
22	Juliana Rita Duffin	30%
23	Kamili Anadyomene de Camargo	30%
24	Larissa Rodrigues de Souza	30%
25	Morgana Olívia de Oliveira	30%
26	Queila Fabiana Moreira	30%
27	Rosilene do Socorro Gomes da Fonseca	30%
28	Ruthe Santana Ribeiro	30%
29	Shayane Patrícia Ramos Polheim	30%



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

30	Silvana Aparecida Cristovão	30%
31	Simara Gisele Miranda de Oliveira	30%
32	Simone Leites Baez	30%
33	Tais Regina Nezi	30%
34	Vânia Lúcia Fermino	30%
35	Vera Lúcia Cardoso de Oliveira	30%
36	Vinicius Max Batista da Silva	30%

Itajaí, 14 de fevereiro de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 002/2023 – RESULTADO – JANEIRO DE 2023

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, torna público o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA AS ATIVIDADES DA FEAPI**, realizado até o mês de janeiro de 2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
03. Espanhol	ANTONIO LUCIANO DE JESUS	72 Pontos	1º
04. Inglês	SULAMITA MENDES	72 Pontos	1º
06. Comunicação Oral e Escrita	DANIELLA HAENDCHEN SANTOS	85 Pontos	1º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	2º
07. Gestão Empresarial	ADILSON LUIZ BULLA	90 Pontos	1º
	RAULINO PEDRO GONÇALVES	85 Pontos	2º
	EDNILSON LOPES DA SILVA	85 Pontos	3º
	DANIELLA HAENDCHEN SANTOS	85 Pontos	4º
	GABRIEL ANTUNES MELLO	85 Pontos	5º
	ADRIANA MACIEL DE AZEVEDO	83 Pontos	6º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	76 Pontos	7º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	72 Pontos	8º
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	50 Pontos	9º
	SORAIA REGINA ARRUDA	20 Pontos	10º
08. Gestão Pública	GABRIEL ANTUNES MELLO	85 Pontos	1º
	SERGIO LIMA DOS ANJOS	85 Pontos	2º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	77 Pontos	3º



ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	PATRICIA MARIA BENTO	65 Pontos	4º
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	60 Pontos	5º
09. Educação e Gestão Escolar	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	1º
	RICARDO ANTONIO SOARES	65 Pontos	2º
	ALDA RODRIGUES SANTANA	30 Pontos	3º
10. Publicidade	GISELE MAGRINI GARCIA	80 Pontos	1º
	PATRICIA MARIA BENTO	33 Pontos	2º
11. Hospedagem Eventos	GISELE MAGRINI GARCIA	85 Pontos	1º
12. Comportamento	ADRIANA MACIEL DE AZEVEDO	85 Pontos	1º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	2º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	62 Pontos	3º
	GIOVANA KRAMER DE MATTOS	51 Pontos	4º
	GUILHERME JOSEPH EVARISTO	50 Pontos	5º
	GUILHERME SUDARIO SANTANA	38 Pontos	6º
13. Legislações Diversas	MATEUS BENDER	100 Pontos	1º
	SERGIO LIMA DOS ANJOS	85 Pontos	2º
14. Defesa Pessoal	RONALDO ANTONIO CARLOS	57 Pontos	1º
17. Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável	DIEGO BREMER TREVIZZAN	62 Pontos	1º
19. Informática Básica e Avançada	MÁRIO AUGUSTO ANDRADE DOS SANTOS	79 Pontos	1º
	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	65 Pontos	2º
21. Desenvolvimento Web	ODILON HONORATO FRANCISCO	81 Pontos	1º
24. Moda	PATRICIA GISELE CARDOSO NASBONE	80 Pontos	1º

Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	JOVITA TOMAS ROCHA	66 Pontos	2º
	ROSA CLAUDIA DE LIMA	61 Pontos	3º
	ALDA RODRIGUES SANTANA	47 Pontos	4º
25. Segurança no Trabalho e Normas Regulamentadoras	EDNILSON LOPES DA SILVA	71 Pontos	1º
27. Estética e Cosmética	TAMARA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	80 Pontos	1º
	PRISCILA MENDONÇA RODRIGUES	44 Pontos	2º
	PATRICIA MARIA BENTO	43 Pontos	3º
28. Terapias Integrativas e Complementares	DEISE PATRICIA BEC	68 Pontos	1º
30. Educação Profissional e Tecnológica	SERGIO CLEMENTE RIBEIRO	81 Pontos	1º
	EDNILSON LOPES DA SILVA	81 Pontos	2º
	MARCELO LEITE MEDEIROS	77 Pontos	3º
	LUCAS RIBEIRO DE CASTRO	67 Pontos	4º

Itajaí, 14 de fevereiro de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI



EDITAL Nº 003/2023 – RESULTADO – JANEIRO DE 2023

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, torna público o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MONITORIA PARA AS ATIVIDADES DA FEAPI**, realizado até o mês de janeiro de 2023, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas incidentes, nos seguintes termos:

Estão considerados habilitados e qualificados tecnicamente, passando com a publicação deste resultado, a integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Monitoria da FEAPI, os seguintes candidatos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	CANDIDATO(A)	OBSERVAÇÃO
02. Educação	SARAH CRISTINA WLOCH	1º
04. Publicidade	CLEBER DE CARVALHO OLIVEIRA	1º
08. Estética e Cosmética	TAMARA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	1º
	PRISCILA MENDONÇA RODRIGUES	2º
-	JOVITA TOMAS ROCHA	Área credenciada não consta em Edital

Itajaí, 14 de fevereiro de 2023.

Normélio Pedro Weber
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira
Diretora Executiva da FEAPI

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FMEL



ATA 008/2023-FMEL COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA

Aos quatorze dias de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, de forma presencial, na Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Rua Alberto Werner, 44, Vila Operária. A Comissão, instituída pela Portaria nº 001/2023-FMEL e alterações posteriores, composta pelos Srs. Paulo Rogério Maes Jr. (presidente), Hudson Barboza Matos, Giovanni Félix, Douglas Leopoldino e José Hiran Lamim, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.853, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, realizou nova análise acerca da demanda esportiva identificada e, a partir desta, convoca em 2ª chamada os profissionais abaixo indicados:

PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
Natação						
1	Sílvia Marques Ferreira	19	20	R\$ 2.240,00	11	R\$ 24.640,00
2	Denis Augusto de Camargo	17	20	R\$ 2.120,00	11	R\$ 23.320,00
3	Claudiceia Pereira Couto	15	20	R\$ 2.120,00	11	R\$ 23.320,00

AUXILIARES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

Class.	Candidato	Pontuação Final	Contrapart. (h)	Total Mensal	Parcelas	Total Anual
Natação						
1	Marcio Augusto Rufino Santos	14	20	R\$ 1.320,00	11	R\$ 14.520,00
2	Ludmila Barroso Tomás	11	20	R\$ 1.300,00	11	R\$ 14.300,00
3	Maria Eduarda Moreira dos Santos	11	20	R\$ 1.300,00	11	R\$ 14.300,00

Itajaí-SC, 14 de fevereiro de 2023.



ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 590/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 237/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Angelica Cagol	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Annik Konze Laurentino	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Anísio Paulo Gomes	10h	Professor	História	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Clélia Maria Batista Taranto	20h	Professor	Ciências	Permanente	16/02 a 31/07/2023
Edu Antônio Rodrigues	10h	Professor	Educação Física	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Érika César de Souza	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/02 a 31/07/2023
Gabrielle Valente de Andrade Erbs	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 26/06/2023
Gisele Cristina Maia Martins de Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 02/08/2023
Joana de Oliveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Marcele Novoa de Melo	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Marjorie Bleichvel	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Queutreane Pereira Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/02 a 01/06/2023
Ronise Vanunci Buchele	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Tatiele Medeiros Nunes	20h	Professor	Educação Física	Permanente	16/02 a 31/07/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 591/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante a C.I. nº 132/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve RETIFICAR a Portaria nº 2924, de 28 de setembro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2587, de 28 de setembro de 2022, que concedeu Licença Prêmio à servidora DÉBORA RODRIGUES PARRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1637702, onde se lê: “pelo período de 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023”, leia-se: “com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2023 a 31 de maio de 2023”.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 592/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora CLEA CINARA SEVERINO, matrícula nº 811201, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 593/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor DENNIS MAURO VITTORASSI, matrícula nº 2021402, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2022, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 594/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 551405, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao QUINQUÊNIO 2013/2018, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 595/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 238/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lucas Graf de Simas	40h	Professor	Arte – Percussão Sinfônica	Especial	16/02 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 596/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 242/2023 – 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
David Ferreira Alvea	30h	Professor	Educação Física	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Grazielle Cristina Wisniewski	40h	Professor	Educação Física	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Liliani da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Lucas dos Santos Bidoia	20h	Professor	Arte – Percussão Sinfônica	Especial	16/02 a 22/12/2023
Michele Maria da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Taislaine Teixeira Zeferino	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 31/07/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 597/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is n.º 244/2023 – 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital n.º 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto n.º 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e §2 da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Lilian Rose de Souza Rodrigues Lucindo	20h	Professor	Arte – Trompa	Permanente	16/02 a 22/12/2023
Maria da Conceição Sousa de Amorim	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 20/05/2023
Marinalde Noll	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	16/02 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 598/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MARILENE LIMA BENITEZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Profª Maria Dutra Gomes**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 599/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 251/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 34660/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
664406	ELISABETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	SUPERVISOR ESCOLAR	III	IV	09/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 600/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 250/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 34570/2022-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1693807	GEISA CARLA MARQUES VENZON	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	A7-40H	A8-40H	09/02/2023
946306	JOSELAINE SCHMOELLER MAFRA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	B2-40H	B3-40H	10/02/2023
2243201	MARIA APARECIDA FIALHO FONTANARI MARTINEZ	SUPERVISOR ESCOLAR	A2-40H	A3-40H	02/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 601/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2250002	Ana Rosa de Aguiar	40h	13/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 602/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, RAPHAEL CATARINA, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 603/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora JOARA CAMILA DA VEIGA DUARTE, matrícula nº 1852102, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Ermelinda Potter Custódio, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 604/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, SARAH STEFANE BELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Lausimar Laus, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 605/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOEL ANTONIO RAMOS JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Maria Regina Coppi Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 606/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de

20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DANIEL FEIL, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 607/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ROBSON ALLAN COSTA, matrícula nº 1177801, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 608/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 710602, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 609/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JACKSON NERI DA CAMARA, matrícula nº 1648601, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 610/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCIELE AGATA CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 2305704, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 611/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, MICHEL VIEIRA DUARTE, matrícula n.º 1691801, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 612/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDERSON ALEX FREITAS SOARES, matrícula n.º 1889601, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 613/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS, matrícula n.º 710602, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 614/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR a servidora FRANCINE NARDES ROSSI, matrícula n.º 1827911, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para desempenhar a Função de Confiança de DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, da E.B. Gaspar da Costa Moraes, percebendo a gratificação correspondente.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 615/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso

VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, e alterações da Lei n.º 6.495, de 26 de março de 2014, consoante à C.I. n.º 0217/2023/DGP/SME – SIPE n.º 33787/2023-e, resolve DESIGNAR a servidora NAIANE CRISTINA JORDAO ZAGO, matrícula n.º 1576911, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de Responsável pela Coordenação dos Processos de Promoções Funcionais dos Profissionais da Educação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 616/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei n.º 7.054, de 29 de agosto de 2019, resolve CONCEDER licença para o desempenho do mandato de dirigente junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Região da Foz do Rio Itajaí - SINDIFOZ, à servidora GELIANDRA PEREIRA, matrícula n.º 139904, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 617/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor FABRICIO ALMEIDA MULLER, matrícula n.º 1218103, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, referente ao QUINQUÊNIO 2010/2015, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2023 a 30 de abril de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 618/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 4154/2023 e do Ofício n.º 046/2023, do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, resolve CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora SANDRA CRISTINA VANZUITA DA SILVA, matrícula n.º 853801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 619/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da



atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com a C.I. nº 098/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda – Auditoria Fiscal e com o requerimento do servidor LUIZ PAULO GOMES URGAL, matrícula nº 2517901, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 10 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 15 de fevereiro de 2023 a 01 de março de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 620/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor AMADEU MEDEIROS, matrícula nº 2552101, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, portador da CNH nº 02872371059, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 16 de maio de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 621/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor KATIA GISLAYNE MARQUETTI, matrícula nº 1700909, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO PREFEITO, portadora da CNH nº 02496005729, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 622/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2334105	Leticia de Souza da Silva	40h	14/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 623/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2543801	Gisele Elesbão Conterato	40h	14/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 624/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2547701	Tamara Catarina Torrens	40h	13/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 625/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 259/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriano Mendes Pontes	10h	Professor	Ensino Religioso	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Ângela Maria dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 30/06/2023
Carlos Humberto Martins Junior	40h	Professor	Educação Física	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Claudecir Fontana da Rocha	40h	Professor	Educação Física	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Claudia Adriana Moresco	20h	Professor	Arte	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Danuza de Cassia Fosch Pereira	10h	Professor	Inglês	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Elica Vaz Teixeira Santos	20h	Professor	Inglês	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Indiara Borges Fernandes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Janaina Spanholi da Rosa	20h	Professor	Inglês	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Lisiane de Camargo	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Manuella Lopes Pereira	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Osmilda da Luz de Canabarro	40h	Professor	Inglês	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Pedro Ivanildo Correa de Souza Junior	20h	Professor	Matemática	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Priscilla Oliveira Alves	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 626/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 263/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Pereira Portela	20h	Professor	Ciências	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Adriane Neis Gnoatto	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Aracy Matilde Benigno	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 01/06/2023
Celionara dos Santos Pereira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Duciêne Regina Soares	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Fabiana Alvisi	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Gilmara Helena Toniotti da Silva Slama	20h	Professor	História	Permanente	22/02 a 31/03/2023
Leticia Mackedanz Machado	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Luciana Américo Tibúrcio	40h	Professor	Inglês	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Maria de Fátima Canto da Silva	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 01/06/2023
Ozielitas da Silva Oliveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Solange Aparecida Alves Medeiros	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Vânia Maria Fernandes da Costa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Vanessa Cristina Godoy Aguiar Orlonski	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/07/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 627/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **FABIO ALEXANDRE DA SILVA TONIAZZO**, matrícula nº 1121314, da Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, do GE Jorge Domingos Gonzaga, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 628/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 265/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Amélia Cera	20h	Professor	Inglês	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Denise Cachoeira	10h	Professor	Inglês	Especial	22/02 a 22/12/2023
Juliana Thais Machado Antunes	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Mariana Seixas Gomes	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Priscila Daniela Portugal Barreto	20h	Professor	Matemática	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Yuri Claro dos Santos	10h	Professor	Geografia	Permanente	22/02 a 31/07/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 629/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 273/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Caroline Nogare Siqueira de França	30h	Professor	Inglês	Especial	22/02 a 31/07/2023
Fabio Bento dos Santos	40h	Professor	Arte – corpo cerimonial	Especial	22/02 a 22/12/2023
Lais Smith Dias	10h	Professor	Inglês	Especial	22/02 a 31/07/2023
Wellington dos Passos Cabral	40h	Professor	Inglês	Especial	22/02 a 31/07/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 630/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 270/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Débora Poyer de Oliveira	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 01/06/2023
Genilda Nepomuceno Pereira	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Liana Maria Cardoso Muller	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Maria Consuelo Vieira da Rocha	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Maria Cristina de Oliveira Carvalho	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Rafael Jacson Brando	30h	Professor	Educação Física	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Rodrigo Alexandre Mendes da Costa	10h	Professor	Educação Física	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Viviane Cristina da Silva Eccel	30h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 31/07/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 631/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 272/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Aline Vanessa de Lima	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Christian Colares Maciel	40h	Professor	Educação Física	Permanente	22/02 a 31/03/2023
Cinara Tatiana Duarte Machado Maciel	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Felipe Willian Alves	30h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Gisele Cristiane Teixeira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Jaina Cordeiro Gomes	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/07/2023
Jane Judite Vieira Anacleto	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Jéssica Grangeiro Sampaio Soares	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/03/2023
Joseane Moura Campos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 31/03/2023
Maria Lucia Kaczan	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Sabrina Deitos da Silva	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023
Tainara Kethelen Francesconi	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	22/02 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 632/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 274/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Dirce Justen	20h	Professor	Matemática	Permanente	22/02 a 31/07/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 633/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento do servidor, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2559101	Jose Joaquim de Santana Neto	30h	15/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 634/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRICULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2479703	Ana Mariele Moraes Quevedo Felisbino	40h	15/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 635/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0278/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, DAIANE DE ASSIS PEREIRA, matrícula n.º 2241001, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 636/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 0278/2023, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento do servidor, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, GUILHERME AUGUSTO HILÁRIO LOPES, matrícula n.º 2526101, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 10 (dez) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 16 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 637/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital n.º 060/2021, de 15 de setembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2451, de 15 de setembro de 2021 e Edital n.º 102/2021 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2488, de 17 de dezembro de 2021, homologado pelo Decreto n.º 12.448, de 29 de dezembro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição n.º 2493, de 29 de dezembro de 2021, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS DOS PROFESSORES ADMITIDOS POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei n.º 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2332303	Rubiany Nascimento de Andrade	20 horas	Professor	Arte - musicalização	Permanente	23/01 a 15/02/2023
1374210	Debora Cristina Bão	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/02 a 15/02/2023
2384402	Fabiana Magari Farias	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	07/02 a 15/02/2023

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

PORTARIA N.º 041/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei n.º 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional n.º 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora MERENTINA MARIA AMORIM, matrícula n.º 674811, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “II”, Padrão “B1” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 12.852, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - CAPE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei n.º 4.513, de 22 de dezembro de 2005, com alterações posteriores, e no Decreto n.º 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, em especial seu art. 38, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo n.º 34244/2023-c,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, na forma a seguir:

I - Representantes do Conselho Municipal de Esportes:

Jairo Elísio de Melo

Liliane Geisler

II - Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer:

Paulo Rogério Maes Junior

Roberto de Sá Prudêncio

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Cristhian da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INFRAÇÃO 2006F/2023

DATA: 13/02/2023
HORA: 14h50

AUTUADO

CHRISTIAN PAUL FRIEDRICH BEHRENDT

LOCAL DA INFRAÇÃO

R.JOAO RODI, N59 - FAZENDA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

TERRENO BALDIO, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA R.JOAO RODI, N59 - FAZENDA
DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 1277F/2022

FICA O SUPRA IDENTIFICADO NOTIFICADO A

RECOLHER AOS COFRES PÚBLICOS A IMPORTÂNCIA DE 97 (SETE) UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA - OU APRESENTAR DEFESA, NO MESMO PRAZO - SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO REFERIDO VALOR EM DÍVIDA ATIVA PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto 12.772/2022 - Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o ano de 2023 fica atualizada para R\$ 219,75 (duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), devendo ser aplicada a partir de 1º de janeiro de 2023, a toda a legislação municipal expresso em UFM.

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros detritos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO EM _/ _/ _

ASSINATURA DO AUTUADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CPF/CNPJ

009.424.719-62

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

204.039.01.0508.0000.000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5015JG/2023

DATA: 09/02/2023
HORA: 17:20

CPF/CNPJ

826.257.949-68

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

211.063.01.0251.0001.000

211.063.01.0251.0002.000

211.063.01.0251.0003.000

INTIMADO

ODETE PIANEZZER DE SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R.ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N315 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CAÇADA EM DESACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, EXECUTADA COM PISO CERÂMICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO SEGURO DE PEDESTRES.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, PARA TODAS AS RUAS QUE O IMÓVEL FAZ FRENTE. UTILIZAR MATERIAL DE REVESTIMENTO PERMITIDO NA LEGISLAÇÃO. VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pelo Secretário Municipal de Urbanismo.

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

§ 2º A utilização do revestimento distinto do especificado no inciso I do caput, dependerá de autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo, sendo vedado, em qualquer caso, o uso de piso cerâmico.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possui meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,2 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução das rampas em cascalhos, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM _/ _/ _

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

FERNANDA RIBEIRO

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

JULIANA GINKLINGS

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 5016JG/2023

DATA: 09/02/2023
HORA: 17:20

INTIMADO

ODETE PIANEZZER DE SOUZA

LOCAL DA INFRAÇÃO

R.ARISTIDES FRANCISCO PALUMBO, N315 - DOM BOSCO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

DEPÓSITO DE MATERIAIS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES (SOBRE A TESTADA QUE FAZ FRENTE PARA A RUA GUILHERME ALDANI).

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A RETIRADA DO MATERIAL DEPOSITADO SOBRE O PASSEIO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARREAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

3 (TRÊS) HORAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 8º - Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:

V - depositar materiais de qualquer natureza, ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Lei 2734/1992 - Art. 20 - É proibido embarcar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

Lei 2734/1992 - Art. 21 - Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral.

§ 1º - Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, a mesma será tolerada, bem como a permanência do material na via pública, com um mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 03 (três) horas, respeitadas as normas e horários permitidos.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

RECEBIDO EM _/ _/ _

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

NOME:
CPF:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

JULIANA GINKLINGS

AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 006/2023 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 050/2019

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 050/2019.

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público, Edital 050/2019, homologado pelo DECRETO Nº 11.932, de 25 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2254 de 26/06/2020, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoça os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

1 DOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para escolha de vaga os candidatos classificados relacionados abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS 40H

ORDEM	NOME	CARGO
45	CAMILA VARGA TENCONI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 40 HORAS
46	LUCIANE AP. DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 40 HORAS
47	BARBARA PISCIRILLIRAMOS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 40 HORAS
48	DAYANA PETROSKI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 40 HORAS
49	JULIANO WOCHIKOSKY	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 40 HORAS
50	MARINA COSTA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 40 HORAS
51	GISELE ZDUNIAK SILVERIO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 40 HORAS



52	KÁTIA REGINA CLEMENTINO SOARES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
53	ARIELA BORGES SIMONI	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
54	MARIANA OLGUINS DA LUZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
55	ARIANE CAROLINA DA CRUZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
56	DENISE DELONZEK	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

57	JOICE FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
58	MAYARA LULA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
59	GENECI COLLA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
60	TAIANA FERNANDA MARTINS SEVERO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
61	ROSEMERI TEIXEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
62	JANE JUDITE VIEIRA ANACLETO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
63	JOSIMARA RODRIGUES DA SILVA PASQ	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
64	LÍVIA DOS NAVEGANTES DA SILVA	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
65	JESSICA DUARTE	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
66	ROSEMAR QUINTINO REGIS	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
67	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
68	CARLA DA SILVA EMILIO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS
69	CLEUSIARA GONÇALVES SANTOS DA RO	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 40 HORAS

2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA

2.1. Os candidatos **convocados** devem comparecer no auditório do piso superior da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA		
DATA	Horário	Disciplina
07/03/2023	15:00	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H

3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

3.2 O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas perderá o direito de escolha da vaga oferecida;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

3.3 A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do CIDADÃO/Publicações DGP, bem como estará exposta no mural da Secretaria Municipal de Educação.

3.4 São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma digital:

Documentos pessoais:

1. Comprovante da consulta da qualificação cadastral do E-social. Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos". **Caso apareça alguma pendência, favor regularizar imediatamente.** Não será admitido o servidor que apresentar alguma pendência: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
2. Fotos 3x4 datadas recente;
3. Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
4. Documento de identidade RG (CNH não substitui). Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
5. Documento do CPF, quando não houver no RG;
6. Carteira de Trabalho Digital. O candidato deverá acessar o aplicativo da Carteira de Trabalho digital e anexar a página onde apresenta todos os dados pessoais. Na aba enviar, selecionar somente todos os dados pessoais e salvar em PDF;
7. Número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
8. Comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório.
9. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.

10. Título de eleitor (Frente e verso);
11. Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Frente e verso);
13. Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição para exercício do cargo professor de educação física;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

14. Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

Documentos dos familiares:

1. Certidão de Casamento ou declaração de união estável (quando aplicável);
2. Carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a) (quando aplicável);
3. CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
4. Carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos (quando aplicável);
5. CPF dos filhos, quando não houver no RG (quando aplicável);
6. Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos (quando aplicável);

Certidões:

1. Certidão de quitação da justiça eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
2. Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
3. Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL E-SAJ E EPROC** onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. A certidão e-SAJ só é válida desde que apresentada com e-PROC.
Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato. Comarca: conforme comprovante de residência. **TIPO:** certidão criminal
E-SAJ – <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
EPROC – <https://certeproc1q.tjsc.jus.br/>
4. Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética) para professores de Educação Física;

Declarações:

1. Anexo G – Declaração de acúmulo de cargos, empregos, funções e proventos;
2. Anexo H – Declaração de ausência de penalidades;
3. Anexo I1 ou Anexo I2 – Declaração de bens e rendas, ônus reais e obrigações;

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304

dgp@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Diretoria de Gestão de Pessoas

4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

Do envio da documentação:

1. A documentação será enviada de forma online através do link: <https://itajai.aprova.com.br/home>;
2. O candidato deverá criar um login e senha no site e fazer o acesso;
3. Após ir clicar em "+ Criar", procurar a sessão Recursos Humanos, clicar em "solicitar";
4. Iniciar o processo de inserção da documentação conforme as orientações.

3.4.1 São exames necessários a serem apresentados para realização do exame médico pré-admissional de acordo com o item 3.4 "m" deste edital e de acordo com o cargo:

Professor:

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. VDRL;
4. Parasitológico de fezes;
5. Parcial de urina;
6. RX Coluna Lombo-Sacra 2P;
7. Audiometria e Vidiolaringoscopia c/ Laudo do Otorrinolaringologista;
8. Eletrocardiograma, RX Tórax PA/PE

Todos os convocados, após a publicação da nomeação no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente**, o



requerimento para abertura de conta-corrente no Banco Bradesco (para aqueles que ainda não possuem conta-corrente) e o requerimento para os exames pré-admissional, especificados no item 3.4, em documentos pessoais deste edital.

Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC
Fone/fax: 47 3249-3304
dop@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

Diretoria de Gestão de Pessoas

- 3.5 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 050/2019 e da Lei 2960/95, decairá dos seus direitos.
- 3.6 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO nº 134088/2022

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber à DARCI MANOEL JACINTO, CPF 049.634.829-91, endereçado na Rua Jorge Lacerda – Rodovia BR 101 – Km 116, nº 4.000, Salseiros - Itajaí - SC - CEP: 88.311-601, que, em virtude do Procedimento Fiscal nº 190508/2021, por terem resultado improfícuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte CIENTE do encerramento do processo fiscal. Analisando os documentos apresentados pelo Contribuinte, as imagens coletadas, bem como as demais informações disponíveis na Secretaria da Fazenda, constatou-se que o Lote vinha realmente sendo explorado, no período de 2016 até meados de 2021, pela atividade pecuária. Dessa forma, os procedimentos fiscalizatórios, bem como a Ação Fiscal, se encerraram no dia 13/12/2022, não resultando IPTU a recolher para o contribuinte. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal.

Itajaí/SC, 13 de fevereiro de 2022.

Diogo Machado Nunes.
Auditor Fiscal Municipal.
Matrícula 2345101.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 3450010/2022

Notificado: FRANCISCO ALEXANDRE

CNPJ/CPF: 246.760.809-30

Matéria: Reconhecimento de Isenção, Imunidade ou Não Incidência

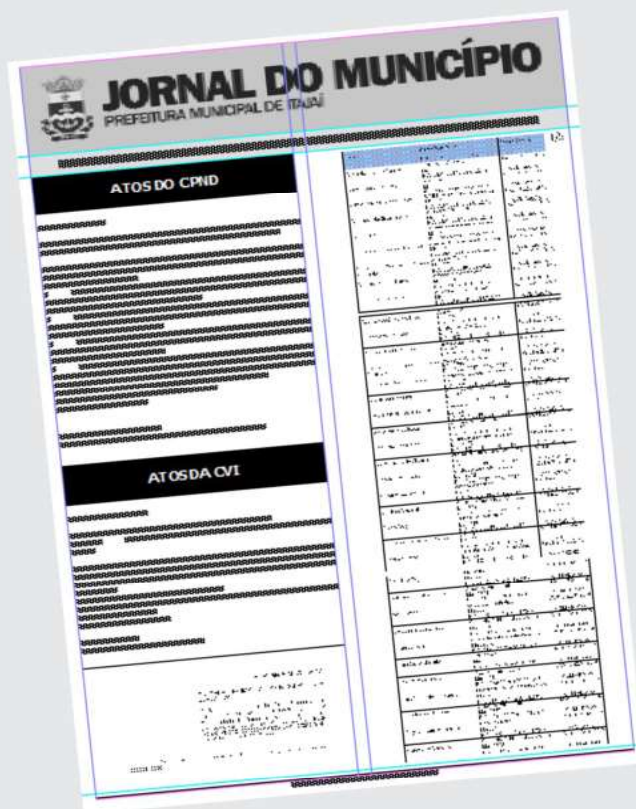
Fica o contribuinte, acima identificado, NOTIFICADO da Decisão Administrativa nº 134396/2023 que INDEFERIU o pedido. A publicação ocorre por terem resultado improfícuas todas as tentativas de notificação por via postal.

A cópia da decisão integral poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal, situada na Rua Manoel Vieira Garção, número 120, salas 601 e 602, no bairro Centro, neste Município.

Itajaí, 13 de fevereiro de 2023.

Diogo Machado Nunes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 2345101

O NOSSO JORNAL!



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66,758,298,97	71,884,189,56	56,857,393,02	76,247,304,83	80,970,854,95	114,546,524,67	82,469,056,43
Pessoal Ativo	56,291,237,73	61,381,325,47	47,084,443,86	65,052,181,99	68,324,751,89	95,636,216,07	69,730,347,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48,277,662,04	52,112,212,64	39,850,105,06	54,823,291,73	57,628,147,59	84,405,476,35	58,896,877,08
Obrigações Patronais	8,013,575,69	9,269,112,83	7,234,338,80	10,228,890,26	10,696,604,30	11,230,739,72	10,833,470,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	10,467,061,24	10,502,864,09	9,772,949,16	11,195,122,84	12,646,103,06	18,910,308,60	12,738,708,56
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9,259,174,85	9,331,479,24	8,639,958,96	10,046,223,00	11,405,126,36	17,059,085,30	11,488,723,49
Pensões	1,207,886,39	1,171,384,85	1,132,990,20	1,148,899,84	1,240,976,70	1,851,223,30	1,249,985,07
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3,019,205,22	3,316,828,84	3,039,973,82	3,533,277,93	4,095,005,52	5,230,584,59	5,134,019,18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	441,098,04	771,119,90	819,075,03	909,450,39	1,031,457,47	1,678,820,80	2,015,527,75
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2,578,107,18	2,545,708,94	2,220,898,79	2,623,827,54	3,063,548,05	3,551,763,79	3,118,491,43
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	63,739,093,75	68,567,360,72	53,817,419,20	72,714,026,90	76,875,849,43	109,315,940,08	77,335,037,25

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	LIQUIDADAS							
	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022	dez/2022	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	84.247.442,82	82.760.269,84	84.189.857,44	84.361.261,08	139.417.404,04	1.024.709.857,65	1.228.678,51	
Pessoal Ativo	71.014.342,75	69.882.429,98	71.248.330,34	71.435.727,62	119.982.577,15	867.063.912,72	1.254.843,32	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.718.887,75	58.841.767,83	60.574.779,36	60.142.659,20	99.558.065,80	734.829.932,43	829.529,91	
Obrigações Patronais	11.295.455,00	11.040.662,15	10.673.550,98	11.293.068,42	20.424.511,35	132.233.980,29	425.313,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.233.100,07	12.877.839,86	12.941.527,10	12.925.533,46	19.434.826,89	157.645.944,93	-26.164,81	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.996.091,15	11.574.252,94	11.583.776,83	11.633.581,75	17.485.357,75	141.502.831,62	-18.269,46	
Pensões	1.237.008,92	1.303.586,92	1.357.750,27	1.291.951,71	1.949.469,14	16.143.113,31	-7.895,35	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.262.965,38	4.902.969,21	4.814.202,11	5.080.611,53	9.888.984,96	57.318.628,29	22.672,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.776.925,88	1.852.282,80	1.690.260,56	2.006.345,60	1.690.394,72	16.682.758,94	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	433.918,24	0,00	0,00	0,00	0,00	433.918,24	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.052.121,26	3.050.686,41	3.123.941,55	3.074.265,93	8.198.590,24	40.201.951,11	22.672,85	
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	78.984.477,44	77.857.300,63	79.375.655,33	79.280.649,55	129.528.419,08	967.391.229,36	1.206.005,66	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.137.451.699,22	---

1 / 2



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2022 a Dezembro/2022



Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.137.451.699,22	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	968.597.235,02	45,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	1.282.471.019,53	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	1.218.347.468,55	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	1.154.223.917,58	54,00

FONTE: Sistema e-Pública (2327-5104-171). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 14/02/2023 e hora de emissão: 14:30.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	179.117.988,86	176.996.475,89	174.347.147,66	207.767.862,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	179.117.988,86	176.996.475,89	174.347.147,66	207.767.862,01
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	163.433.443,65	162.210.205,45	160.474.622,25	189.167.100,37
Internos	27.679.965,84	26.456.727,64	24.721.144,44	24.385.596,31
Externos	135.753.477,81	135.753.477,81	135.753.477,81	164.781.504,06
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.684.545,21	14.786.270,44	13.872.525,41	18.600.761,64
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	14.794.725,51	13.947.136,42	13.084.077,07	17.924.372,04
De Demais Contribuições Sociais	889.819,70	839.134,02	788.448,34	676.389,60
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	293.771.343,16	470.799.179,78	411.047.894,94	286.974.392,13
Disponibilidade de Caixa ¹	293.588.649,71	470.588.917,72	410.639.855,31	286.543.550,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	314.721.647,73	482.199.599,69	424.462.298,82	310.766.197,89
(-) Restos a Pagar Processados	12.069.152,66	675.167,61	171.485,37	8.128.424,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.063.845,36	10.935.514,36	13.650.958,14	16.094.222,89
Demais Haveres Financeiros	182.693,45	210.262,06	408.039,63	430.841,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-114.653.354,30	-293.802.703,89	-236.700.747,28	-79.206.530,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.844.503.568,52	1.967.099.855,01	2.073.338.664,38	2.137.451.699,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.843.253.568,52	1.965.849.855,01	2.072.088.664,38	2.137.451.699,22
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,72	9,00	8,41	9,72
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-6,22	-14,95	-11,42	-3,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.211.904.282,22	2.359.019.826,01	2.486.506.397,26	2.564.942.039,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.990.713.854,00	2.123.117.843,41	2.237.855.757,53	2.308.447.835,15

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	13.011.216,74	398.129,21	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	993.212.678,98	993.212.678,98	993.212.678,98	1.155.018.554,26
RP NÃO-PROCESSADOS	79.498.062,64	36.760.865,45	27.309.502,20	109.624.834,81
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1132-4273-298). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 14/02/2023 e hora de emissão: 14:28.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

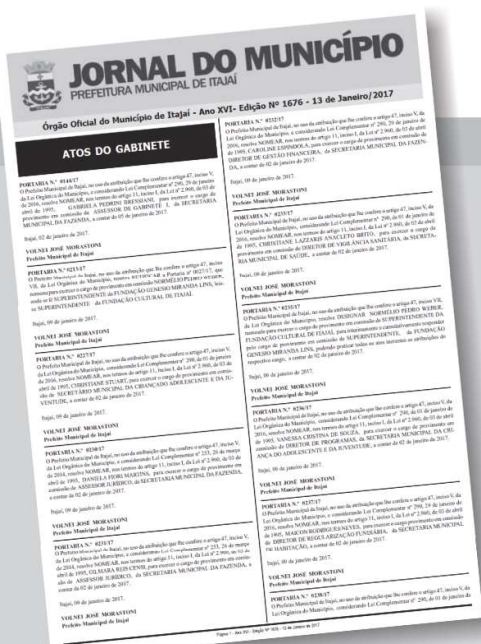
Continuação
R\$ 1,00

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi
Controladora Geral do Município



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.844.503.568,52	1.967.099.855,01	2.073.338.664,38	2.137.451.699,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.843.253.568,52	1.965.849.855,01	2.072.088.664,38	2.137.451.699,22
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	590.241.141,93	629.471.953,60	663.468.372,60	683.984.543,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	531.217.027,74	566.524.758,24	597.121.535,34	615.586.089,38

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2374-8913-305). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 14/02/2023 e hora de emissão: 14:26.

Volnei José Morastoni

Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho

Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro



RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.137.451.699,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.137.451.699,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	341.992.271,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	307.793.044,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	149.621.618,95	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1466-7908-664). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 14/02/2023 e hora de emissão: 14:26.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Volnei José Morastoni
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro



Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022



RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	83.260.897,56	97.946,89	1.725.181,88	1.509.597,51	5.322.745,14	0,00	74.605.426,14	23.306.744,62	0,00	51.298.681,52
Recursos Não Vinculados de Impostos	83.260.897,56	97.946,89	1.725.181,88	1.509.597,51	5.322.745,14	0,00	74.605.426,14	23.306.744,62	0,00	51.298.681,52
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.381.556.019,12	17.179,84	6.368.293,25	9.618.876,87	11.717.643,93	0,00	1.353.834.025,23	75.250.175,45	0,00	1.278.583.849,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.183.585,90	300,00	0,00	12.200,00	2.887.595,28	0,00	2.283.490,62	2.009.170,78	0,00	274.319,84
Transferências do FUNDEB	2.745.765,57	0,00	0,00	0,00	234.766,97	0,00	2.510.998,60	0,00	0,00	2.510.998,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.031.026,69	0,00	0,00	0,00	45.025,63	0,00	1.986.001,06	673.214,27	0,00	1.312.786,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.651.318,45	0,00	24.409,40	78.425,55	4.342.012,20	0,00	9.206.471,30	8.942.033,95	0,00	264.437,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.096.274,24	0,00	0,00	0,00	260.136,65	0,00	6.836.137,59	2.317.208,24	0,00	4.518.929,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.884.818,18	0,00	0,00	0,00	3.622,45	0,00	1.881.195,73	650.046,64	0,00	1.231.149,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.152.982.121,29	0,00	481,17	0,00	97.784,12	0,00	1.152.883.856,00	7.688,76	0,00	1.152.876.167,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	1.169.400,41	0,00	7.274,12	0,00	876.198,43	0,00	285.927,86	14.984,09	0,00	270.943,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	227.264,14	0,00	72.422,10	0,00	12.192,56	0,00	142.649,48	37.886,79	0,00	104.762,69
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	67.364.626,60	0,00	0,00	5.113.084,88	216.276,32	0,00	62.035.265,40	12.881.920,03	0,00	49.153.345,37
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.866.967,13	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.686.967,13	0,00	0,00	1.686.967,13
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	125.352.850,52	16.879,84	6.083.706,46	4.415.166,44	2.742.033,32	0,00	112.095.064,46	47.716.021,90	0,00	64.379.042,56
TOTAL (III) = (I + II)	1.464.816.916,68	115.126,73	8.093.475,13	11.128.474,38	17.040.389,07	0,00	1.428.439.451,37	98.556.920,07	0,00	1.329.882.531,30

FONTE: Sistema e-Pública (1779-1507-921). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 14/02/2023 e hora de emissão: 14:32.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.



Município de Itajaí



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - ANEXO 06

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		2.137.451.699,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.137.451.699,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.137.451.699,22
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		45,32
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-3,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00
GARANTIA DE VALORES		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.329.882.531,30

FONTE: Sistema e-Pública (1532-2465-797). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 14/02/2023 e hora de emissão: 14:37.

Volnei José Morastoni

Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho

Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério

Contador CRC/SC 024292/O-6

Morgana Maria Philippi

Controladora Geral do Município



ATOS DA SEC. SAÚDE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023 FMS, com fulcro no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores; Artigo 196, da Constituição Federal de 1988, da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, totalizando R\$ 50,400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), o seguinte medicamento:

MEDICAMENTO	QTDDE.	VALOR	TOTAL
AMOXICILINA 250 MG/5 ML, FRASCO 150 ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL	6,000	R\$ 8,40	R\$ 50,400,00

Itajaí, 14 de fevereiro de 2023,

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

ATOS DO SEMASA

PORTARIA 021/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONSIDERANDO a ausência da Gerente de Assistência Social, GICELE MARIA BOSCO DE SOUZA, para gozo de suas férias entre os dias 22 de fevereiro de 2023 e 13 de março de 2023;

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

LYSON ROBERTO DE SOUZA, Leiturista, para assumir as funções e competências da Gerente de Assistência Social durante sua ausência entre os dias 22 de fevereiro de 2023 e 13 de março de 2023

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PORTARIA 022/2023, DE 14 FEVEREIRO DE 2023.

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, combinado com os artigo 10, parágrafo 3º, da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira que constituem direito dos empregados públicos efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelo artigo 10 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014. Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, a partir da competência de 01/03/2023, dos seguintes empregados públicos efetivos:

Matrícula	Nome	Admissão	Emprego	Última Promoção Horizontal	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
59	Diogo Vitor Pinho	20/01/2005	Procurador	01/03/2020	F-III	G-III
250	Cesar dos Santos Francelino Junior	11/01/2010	Leiturista	01/03/2020	C-I	D-I

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2023.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ (SPI)

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/22 - OBJETO: a contratação de empresa para 24 horas mensais de serviço de sustentação de ambiente legado Oracle em servidores da Superintendência do Porto de Itajaí; bem como monitoramento assistido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. EDITAL: Os interessados poderão ler e obter o Edital completo no site do Porto de Itajaí, endereço: <https://www.portoitajai.com.br/licitacoes>. SESSÃO DE REABERTURA: 02/03/2023, às 14h00min na Superintendência do Porto de Itajaí. CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC: CED2FE7771E04CA-E6516C279A161F0A280D0C5F0.

FÁBIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

DESPACHO

Assunto: Revogação Seletivo. Contrato de Transição.

Processo: Seletivo Simplificado nº 012/2022 - SIPE: 12572/2022

Interessados:

Classificação	Empresa	CNPJ
1ª	CTIL Logística Ltda	90.950.338/0002-88
2ª	HPO Agronegócios	10.828.024/0001-34
3ª	Power Log	08.878.680/0001-52
4ª	Container's Service	02.159.760/0001-71
5ª	SC Portos	44.309.123/0001-84

Referência ANTAQ: Processo 50300.020709/2022-39

Correferência ANTAQ: 50300.015968/2022-48 e 50300.021508/2022-59 (SIPE 1212023-e)

I - INTROÍTO

Trata-se de posicionamento a ser adotado pela Superintendência do Porto de Itajaí, relativamente ao SIPE nº 1571/2023-e, originário do recebimento do Ofício nº 037/2023/GABPREF/PMI, Processo nº 30958/2023-e, após manifestações havidas durante Reunião em 06/02/2023, acerca do entendimento laboral e de alguns representantes das entidades presentes, no sentido de ser muito importante sobretudo para os trabalhadores, manter em uso público os berços 3 e 4 até a finalização do leilão que tratará do novo arrendamento do Porto de Itajaí.

II - SÍNTESE DOS FATOS

O Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022, tem por objeto iniciativa que visa a celebração de contrato de transição para a área pública do Porto Organizado de Itajaí/SC, denominada área "B", composta pela área "B1", que corresponde aos Berços 3 e 4, além da área "B2", que abrange o denominado Recinto Alfandegado Contíguo (RAC), identificada no Anexo I do referido Processo Seletivo Simplificado.



O processo foi deflagrado por meio da publicação do **Extrato do Edital** no Diário Oficial do Município de Itajaí, de **24/08/2022**, página 15 e, no Diário Oficial da União, Seção 3, de **25/08/2022**, página 312, com apresentação de propostas até 31/08/2022.

¹ <https://itajai.ac.gov.br/noticia/29797#?Y-Fau3hMKUK>
² <https://www.portoitajai.com.br/noticia/1728/municipio-de-itajai-cria-grupo-de-trabalho-para-solicitar-agendado-governo-federal-no-ciliao-do-porto>
Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 1 de 5



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Com esse Contrato de Transição haveria **regularização do uso** da área total de 94.696,26m², para a realização de operações voltadas à movimentação de carga geral, projeto e/ou containerizada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1/01/2023, em consonância com a licença ambiental de operação vigente.

Para atendimento de diligências administrativas, por determinação cautelar da ANTAQ², o Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022 permaneceu suspenso de 30/09/2022 até 10/11/2022, nos termos do Acórdão-ANTAQ nº 528-2022, DOU 03/10/2022 e do Acórdão-ANTAQ nº 592-2022, DOU 17/11/2022 (autos 50300.015968/2022-48), onde restou decidido:

- declarar que o Processo Seletivo Simplificado nº 12/2022 não apresenta vícios de legalidade que justifiquem a anulação do Certame por parte da ANTAQ;*
- declarar que compete à Autoridade Portuária, dentro de sua autonomia de gestão, a escolha da melhor opção que entenda ser capaz de manter a operacionalização das atividades de movimentação e armazenagem de contêineres na área pública "B" do Porto Organizado de Itajaí;*
- dispor que o regime de exploração da área pública "B" do Porto Organizado de Itajaí deve ser respaldado pelo princípio da continuidade da movimentação das operações portuárias e considerar a premente conclusão do processo de concessão do porto organizado; [...].*

Consequentemente, a SPI retomou o curso do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022 e, dando continuidade aos trâmites administrativos, de acordo com o rito dos artigos 46 a 49 da Resolução Normativa-ANTAQ nº 07/2016, após concluir as fases de (i) Divulgação de Potenciais Interessados, (ii) Avaliação e Classificação das Ofertas, (iii) Apresentação dos Documentos para Qualificação e (iv) Avaliação e Aceitação dos Documentos para Qualificação, formalizou por meio do Ofício nº 374/2022/SURIN, de 24/11/2022, o expresso pedido de autorização para celebrar o respectivo Contrato de Transição, dando origem ao Processo 50300.020709/2022-39, reiterando-o no Ofício Nº 400/2022/SURIN, 16/12/2022.

Adveio da Deliberação-DG 167/2022 *ad referendum* da Diretoria Colegiada, DOU 30/12/2022, quando o Exmo. Diretor-Geral da ANTAQ, considerando o que consta do Processo nº 50300.020709/2022-39, resolveu indeferir o pedido de autorização para a celebração do contrato de transição entre a Superintendência do Porto de Itajaí (SPI) e a empresa CTIL Logística Ltda. para exploração da denominada Área "B" do Porto Organizado de Itajaí atualmente operada em regime de uso público.

² E também cautelar deferida em 1/09/2022 no Mandado de Segurança nº 5023627-34.2022.8.24.0033/SC, reconsiderada em 20/11/2022. Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 2 de 5



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Por sua vez, após a publicação da Deliberação-DG 167/2022, os autos foram incluídos como processo 3, para deliberação *ad referendum*, na 536ª Reunião Ordinária Virtual - Pauta Externa, Período: 14h de 16/01/2023 às 14h de 18/01/2023³, advindo o r. ACÓRDÃO Nº 3/2023-ANTAQ, para referendar a Deliberação-DG nº 167/2022, nos seus exatos termos.

Conquanto tenha ocorrido negativa ao pedido de autorização em questão, decisão unânime da ANTAQ reconheceu a inexistência de vícios de legalidade que justificassem a declaração de nulidade do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022.

A Superintendência por seu turno, em 31/01/2023, protocolizou na ANTAQ, Contrarrazões ao recurso (Ofício nº 040/2023/SURIN - documento nº 1834113) oposto contra o Acórdão-ANTAQ nº 592-2022 (Referência 50300.021508/2022-59) e, Recurso de Reconsideração em face do Acórdão nº 3/2023-ANTAQ (Ofício nº 041/2023/SURIN - documento nº 1834104). Ambos aguardam instrução (extratos inclusos).

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 174, caput, da Constituição Federal, prescreve que, "*Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado*".

O administrador público na tomada de decisões, deve se pautar pela legalidade, ou seja, desapegar-se da autonomia privada para apegar-se à legalidade, que significa ser obediente e fiel aos limites da lei, agir ou deixar de agir segundo os traçados, os limites impostos pela Constituição Federal e pelas normas infraconstitucionais.

Neste caso concreto, a Superintendência do Porto de Itajaí depende de prévia autorização da ANTAQ, para celebrar o Contrato de Transição objetivado no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022, como prescreve a Resolução Normativa-ANTAQ nº 07/2016, com relação atualizada pela Resolução ANTAQ nº 64/2021 (artigos 46 a 49) c/c o artigo 51-A, da Lei nº 10.233/2001, sob pena de afrontar o princípio da legalidade estrita, perante a competência normativa, reguladora e fiscalizadora daquela Agência.

Durante a mencionada Reunião de 06/02/2023, o Executivo Municipal, em sintonia com representantes do Legislativo, a Superintendência do Porto de Itajaí e

³ <https://www.gov.br/antag/pt-br/noticias/2023/publicada-pauta-da-primeira-reuniao-de-diretoria-colegiada-de-2023>
Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 3 de 5



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

recepção de manifestações emanadas de autoridades públicas e representantes de organizações civis, como a Intersindical dos Sindicatos dos Trabalhadores da Orla Portuária de Itajaí, Navegantes, Florianópolis e Região de Santa Catarina – ISTAOPINAFSC, a Associação Intersindical Patronal de Itajaí, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí - CDL ITAJAÍ, a Associação Empresarial de Itajaí – ACIL, a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Itajaí, asseverou em recomendar a imediata revogação do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2022.

A proposição motivou o Ofício nº 037/2023/GABPREF/PMI, para que assim, houvesse maior brevidade na solução da questão, impactando em compromissos de representantes laborais e patronais presentes, em prol de iniciativas que contribuíssem para fomento imediato de atividades operacionais no Porto de Itajaí, incluindo-se a criação imediata de Grupo de Trabalho com formação Tripartite, como objetivo alinhar uma proposta de modelo para realização do arrendamento da área operacional do Porto de Itajaí, que incluía a manutenção da autoridade portuária pública municipal, por novo período mínimo de 35 (trinta e cinco) anos, com gestão plena, a ser entregue ao Poder Concedente, por meio do Ministério de Portos e Aeroportos.

Sendo assim, a Superintendência do Porto de Itajaí, respeitando os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, observou procedimentos afetos à **revogação do processo seletivo simplificado nº 012/2022**, conforme autoriza o artigo 49, caput da Lei 8.666/93, a Súmula STF 473 e o artigo 53, da Lei nº 9.784/1999.

Trata-se de expediente apto a viabilizar o desfazimento da licitação, como também do processo seletivo regulado pela **Resolução Normativa-ANTAQ nº 07/2016**, quando a administração pública não pretender prosseguir com a licitação e ou a celebração de um futuro contrato, com base em **critérios de conveniência e oportunidade**, como também para buscar melhor atender o interesse público manifestado por entidades e seus representantes, na Reunião de 06/02/2023.

Neste sentido, destaca a doutrina:

A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 4 de 5



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizada anteriormente. (Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438).

Ademais, salienta-se que no presente caso, não será necessário abrir prezo para contraditório e ampla defesa à proponente vencedora do Seletivo, porquanto pendente a adjudicação contratual, que para consolidação carece da indispensável autorização prévia da Diretoria da ANTAQ, hipótese que não ocorreu até o presente momento, inexistindo direito adquirido à pactuação contratual.

IV - DECISÃO

Diante do exposto, o Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 366, de 20/12/2019, considerando o teor do processo seletivo simplificado nº 012/2022 e, ainda, o Ofício nº 037/2023/GABPREF/PMI, de 06/02/2023, **DECIDE:**

- Revogar o processo seletivo simplificado nº 012/2022.
- Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Cientifique-se por Ofício acerca da presente decisão:
 - Poder Executivo Municipal;
 - Participantes classificadas no certame; e
 - Poder Legislativo Municipal;
- Oficiar à ANTAQ, para fins de comunicar:
 - decisão de revogação do processo seletivo simplificado nº 012/2022.



- a) desistência do Recurso de Reconsideração (Ofício n° 041/2023/SURIN). Referência: 50300.020709/2022-39; e
b) perda subveniente do objeto motivador do processo e recurso de reconsideração (Ofício n° 041/2023/SURIN). Referências: 50300.015968/2022-48 e 50300.021508/2022-59.

Itajaí, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO DA VEIGA
Superintendente do Poder Judiciário

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portaitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

Página 5 de 5

	SÍMBOLO/BRASÃO DO SUS. AVIAMENTOS: O COLETE SERA COSTURADO COM LINHA NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CAMISETA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: PP: COM 51CM LARGURA E 67CM DE COMPRIMENTO P: COM 52 CM LARGURA E 68 CM DE COMPRIMENTO M: COM 54 CM LARGURA E 70 CM DE COMPRIMENTO G: COM 57 CM LARGURA E 74 CM DE COMPRIMENTO GG: COM 60 CM LARGURA E 79 CM DE COMPRIMENTO XGG: COM 63CM LARGURA E 83 DE COPRIMENTO OBS: AS CORES E PROPORÇÕES DA LOGOMARCA DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO MANUAL DE USO DA MARCA SAÚDE DA FAMÍLIA 2009, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPONÍVEL NO LINK: HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/GERAL/MANUAL_MARCA_SAUDEFAMILIA.PDF					
12	82611 - JALECO PROFISSIONAIS DA ESF (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG) MODELO: MICROFIBRA GABARDINE (78% POLIESTER, 22% VISCOSE); NA COR	UN	PRÓPRIA	650	35,80	23.270,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



ATOS DA SEC. GOVERNO

EXTRATO – TERMO DE FOMENTO 002/2023
AMFRI – THE OCEAN RACE
Processo Sipe 30575/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, por seu representante abaixo assinado e a Instituição AS-SOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI, já qualificada no termo de parceria em epígrafe, através de seu representante legal, de acordo com a IN n°. 049/2018/CGM/SEGOV, resolvem celebrar o presente termo de Fomento, para Realização da “Segunda Fase da Santa Catarina Itajaí Stopover - Etapa Sul-americana da 14a Edição da Regata The Ocean Race” que será realizado entre os meses de março à abril de 2023, na cidade de Itajaí, abrangendo ações de: Hospedagem e transporte para as equipes, Locação e montagem das estruturas de cenografia, locação de máquinas empilhadeiras, Contratação de empresa gestora de comunicação e marketing, Desenvolvimento de projeto de sustentabilidade, Contratação de prestadora de serviço de interpretação em libras (Língua Brasileira de Sinais), Contratação de locução para o evento, Elaboração e estruturação da mídia física externa do evento e contratação de prestadora do serviço de filmagem aérea. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 3.509.795,00 (Três Milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária de Governo- Interina



MOVIMENTAÇÃO
SIPE n. 23110/2022-e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

PREÇO PE 096/2022 SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 9.83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa **RT COMÉRVIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 20.345.298/0001-89, doravante designada **FORNECEDORA**, firmam o presente termo de ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO de item registrado na referida Ata, sendo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	82604 - CAMISETA PARA OS PROFISSIONAIS DA ESF 100% ALGODÃO (UNISEX - TAM PP, P, M, G, GG, XG): MODELO 1: 100% ALGODÃO FIO 30/1 PENTEADO, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COR BRANCA COM PROTEÇÃO UVA E UVB ESTAMPA: EM SILK NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE ALTURA, NA MANGA ESQUERDA ESTAMPADA BANDEIRA OFICIAL (LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, E ABAIXO O DIZER: SECRETARIA DA SAÚDE E NA MANGA DIREITA SÍMBOLO/BRASÃO DO SUS. AVIAMENTOS: O COLETE SERÁ COSTURADO COM LINHA NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DA CAMISETA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: PP: COM 51CM LARGURA E 67CM DE COMPRIMENTO P: COM 52 CM LARGURA E 68 CM DE COMPRIMENTO M: COM 54 CM LARGURA E 70 CM DE COMPRIMENTO G: COM 57 CM LARGURA E 74 CM DE COMPRIMENTO GG: COM 60 CM LARGURA E 79 CM DE COMPRIMENTO XGG: COM 63CM LARGURA E 83 DE COPRIMENTO OBS: AS CORES E PROPORÇÕES DA LOGOMARCA DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO MANUAL DE USO DA MARCA SAÚDE DA FAMÍLIA 2009, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPONÍVEL NO LINK: HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/GERAL/MANUAL_MARCA_SAUDEFAMILIA.PDF	UN	PRÓPRIA	1.100	14,50	15.950,00
6	82605 - CAMISETA PARA OS PROFISSIONAIS DA ESF TIPO DRYFIT (UNISEX - TAM PP, P, M, G, GG, XG) MODELO: TIPO DRYFIT, MANGA CURTA, GOLA CARECA, COR BRANCA COM PROTEÇÃO UVA E UVB ESTAMPA: EM SILK NA PARTE FRONTAL LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE ALTURA, NA MANGA ESQUERDA ESTAMPADA BANDEIRA OFICIAL (LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, E ABAIXO O DIZER: SECRETARIA DA SAÚDE E NA MANGA DIREITA	UN	PRÓPRIA	1.100	16,00	17.600,00

	BRANCA; COM GOLA LAPELA NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA LONGA; 03 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SENDO 01 NA PARTE SUPERIOR DIREITA E 02 NA PARTE INFERIOR. FENDA TRESPASSADA NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA; ABERTURAS LATERAIS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA CALÇA; ABOTOAMENTO FRONTAL EM LAPELA COM SEIS BOTÕES FIXADOS NA PARTE INTERNA DA LAPELA; COMPRIMENTO 3/4; MANGA PROPORCIONAL A ESSE COMPRIMENTO. MODELOS FEMININOS DEVERÃO SER ACINTURADOS. BORDADOS: NO BOLSO SUPERIOR NO LADO DIREITO COM A LOGO DA BANDEIRA OFICIAL (LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, MEDINDO 07 CM X 11 CM, ABAIXO DESTA O DIZER: SECRETARIA DA SAÚDE NA COR PRETA. NA MANGA DIREITA ACRESCENTAR BORDADO DO SÍMBOLO DO SUS MEDINDO 06CM X 10CM, APLICAR OS LOGOS APROXIMADAMENTE 10 CM ABAIXO DO OMBRO. AVIAMENTOS: O JALECO SERÁ COSTURADO COM LINHA NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK, PERFEITAMENTE ALINHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XGG) E DO MODELO (FEMININO E MASCULINO) DO JALECO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OBS: AS CORES E PROPORÇÕES DA LOGOMARCA DEVERÃO A SEGUIR PADRÕES ESTABELECIDOS NO MANUAL DE USO DA MARCA SAÚDE DA FAMÍLIA 2009, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPONÍVEL NO LINK: HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/GERAL/MANUAL_MARCA_SAUDEFAMILIA.PDF					
19	82618 - JALECO ODONTOLÓGICA ATENÇÃO BÁSICA (FEMININO - PP, P, M, G, GG, XG) MODELO: MICROFIBRA GABARDINE (78% POLIÉSTER, 22% VISCOSE); NA COR BRANCA; COM GOLA PADRE NA COR BRANCA, MODELO COM MANGA LONGA COM PUNHOS DE RIBANA COM ELASTANO; 03 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, SENDO 01 NA PARTE SUPERIOR DIREITA E 02 NA PARTE INFERIOR. FENDA TRESPASSADA NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA; ABERTURAS LATERAIS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA CALÇA; ABOTOAMENTO FRONTAL EM LAPELA COM SEIS BOTÕES FIXADOS NA PARTE INTERNA DA LAPELA; COMPRIMENTO 3/4; MANGA PROPORCIONAL A ESSE COMPRIMENTO. OS MODELOS FEMININOS DEVERÃO SER ACINTURADOS. BORDADOS: NO BOLSO SUPERIOR NO LADO DIREITO COM A LOGO DA BANDEIRA OFICIAL (LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, MEDINDO 07 CM X 11 CM, ABAIXO DESTA O DIZER: SECRETARIA DA SAÚDE NA COR PRETA. NA MANGA DIREITA ACRESCENTAR BORDADO DO SÍMBOLO DO SUS MEDINDO 06CM X 10CM, APLICAR OS LOGOS APROXIMADAMENTE 10 CM ABAIXO DO OMBRO. AVIAMENTOS: O JALECO SERÁ COSTURADO COM LINHA NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK, PERFEITAMENTE ALINHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XGG) E DO MODELO (FEMININO E MASCULINO) DO JALECO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OBS: AS CORES E PROPORÇÕES DA LOGOMARCA DEVERÃO A SEGUIR PADRÕES ESTABELECIDOS NO MANUAL DE USO DA MARCA SAÚDE DA FAMÍLIA 2009, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPONÍVEL NO LINK: HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/GERAL/MANUAL_MARCA_SAUDEFAMILIA.PDF	UN	PRÓPRIA	450	45,00	20.250,00
22	82621 - JAQUETA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (MASCULINO - PP, P, M, G, GG, XG) MODELO (COM GOLA ALTA FORRADA): COSTURAS DUPLAS, EM MICROFIBRA GABARDINE (78% POLIÉSTER, 22% VISCOSE), FORRADA COM FIBRA EM MATELASSE ESPESURA 40, TINGIMENTO RESISTENTE A LAVAGEM, ABERTURA FRONTAL, COM ZIPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. PUNHO COM ELÁSTICO DE 3 CM EM MICRO FIBRA. A JAQUETA DEVERÁ SER DA COR AZUL OU PERFEITAMENTE SIMILAR. DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM 20 CM DE ABERTURA, NA PARTE FRONTAL DIREITA E ESQUERDA, FORRADOS INTERNAMENTE COM O MESMO TECIDO E FECHAMENTO COM ZIPER NA MESMA COR DO TECIDO, POSTOS ALTURA DA CINTURA, COM VIVO DE LARGURA 3,5 CM, PESPOINTADO EM TODO SEU CONTO. NA CINTURA DA JAQUETA (CÔS) COM 3 CM, E CORDOÃO INTERNO DO MESMO TECIDO DE 1CM DE LARGURA. BORDADOS: NA FRENTE NA ALTURA DO PETTO, DO LADO ESQUERDO, BORDADO A BANDEIRA OFICIAL (LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, MEDINDO 07 CM X 10 CM E ABAIXO DESTA O DIZER: SECRETARIA DA SAÚDE EM BRANCO. NAS COSTAS BORDADO COM	UN	PRÓPRIA	425	80,00	34.000,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



A LOGOMARCA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE ALTURA, COM A INSCRIÇÃO A CIMA DO MESMO EM ANGULAR "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", NA COR BRANCA, COM 2 CM DE ALTURA. AVIAMENTOS: A JAQUETA DEVERÁ SER COSTURADA COM LINHA NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO INTERNO COM OVERLOCK, PERFEITAMENTE ALINHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XGG) DA JAQUETA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OBS: AS CORES E PROPORÇÕES DA LOGOMARCA DEVERÃO A SEGUIR PADRÕES ESTABELECIDOS NO MANUAL DE USO DA MARCA SAÚDE DA FAMÍLIA 2009, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DISPONÍVEL NO LINK: HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/GERAL/MANUAL_MARCA_SAUDEFAMILIA.PDF					
TOTAL (R\$):					111.070,00

Movimentação embasada na **DECISÃO ADMINISTRATIVA 058/2023/DLC/SEGOV**.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EORELLI

Fornecedora



SOLICITANTE: DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CENTRAL DE ATAS.
OBJETO: PENALIZAÇÃO DE RT COM. E SERVIÇOS EIRELLI - PE 096/2022 - ATA 144/2022.
ASSUNTO: FALTA DE ASSINATURA DA ATA 144/2022 LAVRADA EM 18/07/2022.
SIPE: 23110/2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 058.2023

O processo em epígrafe foi instaurado por esta Diretoria para penalização da empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 20.345.298/0001-89, em face do descumprimento contratual pela falta de assinatura da Ata de Registro de Preços n.144/2022, após lavratura da Ata que se deu em 18/07/2022.

I. DOS FATOS

A empresa, RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, foi vencedora dos itens 05, 06, 12, 19, 22, do PE 096/2022 - Ata 144/2022, lavrada em 18/07/2022, e ao ser convocada para assinatura da Ata, depois de vários e-mails enviados em 18/07/2022, 01/08/2022, 04/08/2022, 09/08/2022 não houve manifestação da empresa com envio da ARP devidamente assinada a fim de continuidade do certame após homologação e adjudicação.

A Ata de Registro de Preços foi encaminhado à empresa no e-mail tiago@rafi.com.br e karina@rafi.com.br, sem assinatura regular no prazo previsto na ARP, o que resultou no envio de Notificação Prévia à empresa, em 31/01/2023, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa o que não ocorreu, mesmo tendo a empresa dado ciência do recebimento da Ata para assinaturas.

A Notificação Prévia deixou assente que falta de assinatura causa prejuízos à Administração, estando a empresa inserida nas penalidades previstas no instrumento convocatório, em descumprimento ao estabelecido na cláusula 7.a. cumulado com o art. 87, da Lei 8.666/93, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, as devidas sanções legais.

A empresa foi devidamente Notificada, via e-mail, mas restou inerte causando, assim, prejuízos à Administração Pública.

II. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar N° 337/2018:

"Art. 39 À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar a elaboração dos contratos administrativos;
II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências."

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de penalização por descumprimento da ARP.

É o relato

III. DO PROCEDIMENTO

Para que não parem dúvidas acerca da observância do exercício do direito de defesa pela empresa, constam dos autos a Notificação Prévia enviada em 31/01/2023, devidamente recepcionada pela

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



empresa através do e-mail tiago@rafi.com.br, em 08/02/2023, sem envio de qualquer justificativa pela falta de assinatura da ARP, posto que expirou o prazo regular previsto no certame.

É o relato

IV. DO MÉRITO

Diante dos fatos acima narrados, a empresa deixou de cumprir com requisitos legais e constantes do Edital.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

Diante dos indícios de uma possível conduta administrativa ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi solicitado providências necessárias para justificar a falta de assinatura da ARP, enviada em 18/07/2022, com prazo regular para assinaturas até 25/07/2022.

Veja que o não cumprimento do contrato, acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei n° 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos"

A respeito da rescisão contratual, aplica-se o mesmo enfoque à rescisão da **ata de registro de preços**.

Registre-se que caberia à empresa vencedora do certame, que teve seus preços registrados pela comissão de pregão do Município de Itajaí, cumprir devidamente a avença celebrada.

O não cumprimento do avençado, causa prejuízos para a Administração, diante da necessidade dos produtos a que se obrigou a empresa.

Nos contratos decorrentes de pregão, a sistemática de sanções administrativas está prevista no art. 7º da Lei n° 10.520/02, transcrito:

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sica, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

A inexecução do avençado na Ata de Registro de Preços n° 144/2022, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida que estão previstas na cláusula 7, item 7.1.1:

A Cláusula 7, disciplina: **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 6.906/03, ao critério da Administração,

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



7.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, **forem os 1.º colocados por item e não assinarem a Ata de Registro de Preços**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

7.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

7.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

7.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedor;

7.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Além disso, disciplina-se na Ata de Registro de preços:

7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

7.4.1 Advertência;

7.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado por item em assinar a Ata de Registro de Preços;

7.4.3 Multa de 1% (um por cento) por dia de inadiência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata;

7.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos,

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa,

7.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

7.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

É de se analisar que, considera-se justificado o "atraso" no atendimento, os casos que serão especificados abaixo, da mesma forma, incluir mensurar que faz basicamente do não cumprimento ao avençado:

7.9 Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

7.9.1 Greves;

7.9.2 Epidemias;

7.9.3 Cortes frequentes de energia elétrica e água;

7.9.4 Enchentes;

7.9.5 Impedimento de suprir os serviços com produtos devido a interrupção das vias de acesso às mesmas;

7.9.6 Acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos produtos;

7.9.7 Escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;

7.9.8 Atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município

De balanço, apura-se que a empresa não retornou a ARP devidamente assinada no prazo regular previsto no certame e Edital e não se enquadra nas justificativas acima.

Por certo, é possível o cancelamento da Ata de registro de preços pela Administração, conforme detalhado na cláusula IX, quando:

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1 Pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



– CNPJ n. 31.913.313/0001-64

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

CHAMADA PÚBLICA 005/2022
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE: 7B565B87B9129013C80A1848663DF388F38F504

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA, visando o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. As propostas devem ser protocoladas junto a Diretoria Executiva de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal Governo, localizado à Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, CEP 88.304-053, Itajaí (SC) até às 19h00min do dia 08 de março de 2023.

Itajaí-SC, 14 de fevereiro de 2023.

Tânia Maria Novaes
Secretária Municipal de Governo Interina

9.14 Em qualquer das hipóteses de **recusa na entrega total ou parcial de contrato** decorrente de registro de preços;

A Lei 10.520/2002, assim estabelece:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
(...)
XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.
(...)
XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; (Grifo e negrito nosso)

Portanto, a aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo e para o presente caso, é a medida a ser adotada, pois mostra aos contratados que a administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

V. CONCLUSÃO

Verifica-se, que há provas constantes nos autos, logo, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa deixou de assinar a ata de registro de preços enviada no prazo regular previsto no certame.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações **autoriza aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.**

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o pedido concluiu, que restou demonstrado que a empresa contratada não assinou a ARP no prazo previsto em Ata, mesmo tendo sido enviada e cobrado assinaturas por diversas ocasiões como documentos anexos.

Tendo em vista manifestação da Secretaria Municipal de Saúde os itens adjudicados pela empresa em comento já foram considerados fracassados pelo fiscal do processo e os mesmos estão sendo inseridos em um novo processo licitatório.

Das considerações apresentadas, **decido**:

- 1) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
- 2) Determino a desclassificação de parte da Ata de Registro de Preços, com relação aos itens 05, 06, 12, 19, 22 do PE 096/2022 - Ata 144/2022, adjudicados pela empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br



Dê-se ciência à interessada e órgão gestor, oportunizando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

Itajaí/SC, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE MEDEIROS
Gerente de Contratos Interino

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CHAMADA PÚBLICA nº 005/2022, cujo objeto consiste no Credenciamento de grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, Associações e Fornecedores Individuais (Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo; Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo; Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica), visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por item para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em conformidade com o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA/CLASSIFICADA:

Cooperativa da Agricultura Orgânica e Familiar recanto da Natureza – COOPAFREN

RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.345.298/0001-09
Rua das Orquídeas, 284, Bairro Pedra Branca, PALHOÇA/SC.
CEP 88137-390.

Itajaí/SC, 14 de fevereiro de 2023.

Assunto: Notificação de Decisão Administração de Aplicação de Sanções Administrativas PE 96/2022 – ARP 144/2022 – FALTA DE ASSINATURA.
Referência: SIPE 23110/2023.

Senhor,

Em face dos elementos constantes no processo administrativo nº 23110/2023, em especial na Decisão Administrativa nº 058/2023, conforme exposto em linhas passadas, a empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, deixou de assinar a Ata de Registro de Preços n. 144/2022, do PE 96/2022, lavrada em 18/07/2022, razão pela qual, aplica-se a penalidade prevista na ARP e Edital do certame conforme Lei 8666/93, em seu artigo 87, para:

"Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Advertir a empresa de não mais participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa;
- 2) Determino a desclassificação de parte da Ata de Registro de Preços, com relação aos itens 05, 06, 12, 19, 22 do PE 096/2022 - Ata 144/2022, adjudicados pela empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Dê-se ciência à interessada e órgão gestor, oportunizando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93. Itajaí/SC, 14 de fevereiro de 2023. **FELIPE MEDEIROS, Gerente de Contratos Interino"**

Informamos ainda que, de acordo com o Artigo 109 da Lei nº 0.000/1993, essa empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta para defesa administrativa, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior.

A defesa poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacoes@itajai.sc.gov.br, correios ou protocolado junto a esta Instituição. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Rua Alberto Werner, 100, DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, Vila Operária, Itajaí/SC, CEP 88304-053. Att. Assessoria Executiva.

Atenciosamente,

FELIPE MEDEIROS
Gerente de Contratos Interino



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

REABERTURA DE PRAZO

CHAVE TCE: A124AAB604319F60C8D4BC68350CC8F9B6DED3B7

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 01 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS E URGÊNCIAS MÉDICAS, REALIZADOS ATRAVÉS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA, PARA DIVERSOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL E SECRETARIA DE TURISMO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

CHAVE TCE: EFBB589568E6E33F90225FC668BE8405D3675EB1

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 01 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

CHAVE TCE: C2DBD597D5D548E694C05D5901BCB54883A35697

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 01 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA O EVENTO THE OCEAN RACE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CHAVE TCE: 5BF18FF96728AEF97F17C5BBF23B00CC94CCF8AD

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 01 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO A CIDADANIA. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CHAVE TCE: 98247E12B25FEE5F8C396F841E2811B0A13AA98A

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 01 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAPACHOS EM VINIL PERSONALIZADOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCOR-

RERÁ ÀS 13h30min DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

CHAVE TCE: D44074554EEEE001C142EF12F452240064140C64

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 01 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 01 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

CHAVE TCE: 89400C8E1B819EE9AA126F9F398E6359A09AC18C

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 02 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL, STEEL FRAME E FORROS MODULARES, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

CHAVE TCE: DF4FDB6BD1AE0A9733E0D0F26462A56137852746

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 02 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TÉRMICO POR CREMAÇÃO DE CORPOS HUMANOS E RESTOS MORTAIS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

CHAVE TCE: 63AD01604E3C83538229D7191DB2915BF010B55B

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h00min do dia 02 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h00min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023

TÂNIA MARIA NOVAES

Secretária Municipal de Governo Interina



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

CHAVE TCE: C2F053DD2D6A7647F556453B94C752722E6FD61A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 02 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

CHAVE TCE: 4789AB0E02853D97EEB8A7FDDBD56C7C28ABE59E
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 02 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

CHAVE TCE: FD1FD65C7DE84D5665A746D0F2E61653101B71BD
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 15h30min do dia 02 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA GARANTIR A OFERTA DO BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO-CARTÃO SOCIAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 15h30min DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

CHAVE TCE: 80A160A4117010670856510773C00CF9785DF750
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 03 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

CHAVE TCE: 9EEB6AB916FEAF5141D0B9214C105B8BEC3AF92A
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 03 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico

mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 13 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

CHAVE TCE: AB8EBF8D8FC27DB571E969A6CE86DFFD8ADC9945
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 03 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 03 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 14 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

CHAVE TCE: 6A68AFA5A62929E051069EFB05813E5B9660F1FE
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 06 de março de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS ESCOLARES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 14 de fevereiro de 2023
TÂNIA MARIA NOVAES
Secretária Municipal de Governo Interina

e-DIC C4E9F66F
Proc 36697/2023-e



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Nº do Contrato:	021/2022
Empresa:	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
Processo Licitatório:	Concorrência Pública 010/2021
Objeto:	Execução das Obras de Macrodrenagem e Pavimentação Asfáltica
Local:	Rua João Fernandes Vieira – Bairro Fazenda
Justificativa:	A referida obra depende da decisão de processo judicial de desapropriação de uma residência na Rua João Cunha, onde serão assentadas galerias pluviais.

Itajaí, 13 de fevereiro de 2023.

LURDETE MARIA
DE
SOUZA:52815765
934
Lurdeete Maria de Souza
Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda.

Assinado de forma digital
por LURDETE MARIA DE
SOUZA:52815765934
Data: 2023.02.13
09:24:53 -03'00'

Marcio José Gonçalves
Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Obras
Rua José Pereira Liberato, 1899 – Bairro São João
CEP 88.308-410 - Itajaí/SC
Telefones: (47)3348-0202 - Fone/Fax (47) 3348-0303